

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio Ambiente

Responsável: Dioni Ribeiro e Jovani da Costa

Data: 21/03/2025

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	15 h	Serviços de horas máquina com mine escavadeira miniescavadeira, aferidas por hora efetivamente trabalhada, com operador e combustível. Os serviços serão realizados nas atividades da Urbanismo e praça, junto a rede de drenagem pluvial, redes de abastecimento de água, serviços junto aos passeios públicos, valas e escavações em geral.		
Valor Total			150,00	2.250,00

Assinatura:



7.653.604/0001-47

CNPJ:

Data 24/03/2025

CONFERE COM O
ORIGINAL

14/03/25


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio Ambiente

Responsável: Dioni Ribeiro e Jovani da Costa

Data: 21/03/2025

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	15 h	Serviços de horas máquina com mine escavadeira miniescavadeira, aferidas por hora efetivamente trabalhada, com operador e combustível. Os serviços serão realizados nas atividades da Urbanismo e praça, junto a rede de drenagem pluvial, redes de abastecimento de água, serviços junto aos passeios públicos, valas e escavações em geral.		
Valor Total			160.00	2.400.00

39.645.139/0001-28

TRANSPORTES PAI E FILHO

(VINICIUS DIAS SANTOS,

Rua Vicente Palotti, 436 - Centro

Assinatura: CEP 99435-000

CAMPOS BORGES - RS

CNPJ:

Data 24/03/2025

CONFERE COM O
ORIGINAL
14/07/25
10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666/93, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **11 de junho de 2024, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, sita a Avenida 25 de Julho, n° 538, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas **PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI TRATOR DE ESTEIRAS E MINI ESCAVADEIRA**, para atendimento aos produtores rurais, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. **OBJETO:** É objeto do presente o credenciamento para prestação das máquinas abaixo relacionadas:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	300	Horas	Mini Trator de esteiras, equipado com lâmina hidráulica, navalha de no mínimo 1,90 de largura, potência mínima de 45CV, com operador especializado.
02	1.300	Horas	Mini escavadeira, com peso aproximado de 1.740kg, equipada com concha com capacidade aproximada de 0,05m³, com potência aproximada de 10,1Kw, com largura aproximada de 950-1280mm, com operador especializado.

Obs: A execução dos serviços destina-se ao atendimento dos produtores rurais do Município através do programa instituído pela Lei Municipal n° 795/2018, **observando-se que poderão ser utilizadas ou não a totalidade das horas licitadas**, tendo em vista que a quantidade prevista é **meramente estimada**, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade das horas, pois dependerá da demanda dos produtores rurais.

1.1. A empresa credenciada deverá disponibilizar **no mínimo 1 (uma) máquina** que atenda aos requisitos mínimos referidos neste item, podendo, para tanto, sublocar máquinas que eventualmente sejam necessárias para atendimento adicional em caso de excesso de demanda.

1.2. Considerando os programas de incentivo à atividade agropecuária implementados pelo Município de Coronel Pilar, competirá ao Município somente o **pagamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*do percentual disposto na Lei Municipal n.º 795/2018, ou seja, para **municípios que se enquadrarem nas disposições dos artigos 1.º e 26 da referida Lei, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor da hora-máquina, e para os municípios que se enquadrarem apenas no parágrafo primeiro do artigo 26, competirá ao Município somente o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da hora-máquina, sendo que o valor restante deverá ser pago diretamente a empresa.***

1.3. A credenciada prestará os serviços na sede do Contratante quando e onde se fizer necessário, de conformidade com a necessidade do Município e dos produtores alcançados pela Lei Municipal n.º 795/2018, mediante prévia autorização.

1.4. A execução e o cumprimento do credenciamento poderão ser acompanhados por responsável designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

1.5. As horas-máquina serão contadas **mediante verificação do horímetro** a partir do ingresso da máquina na propriedade rural onde será prestado o serviço até o término dos serviços, não estando incluído no preço para cálculo das horas o tempo de deslocamento para chegada e saída do referido local.

1.6. Correrá às expensas da empresa credenciada as despesas de transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, **tais como equipamentos e operadores da máquina**, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser colocada à disposição, bem como efetuada em qualquer localidade do Município, **todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados**, se necessário, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a qual **se dará com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, observado o referido no item 1.3.

1.8. O valor máximo que o Município pagará pela hora-máquina prestada com o respectivo equipamento será de **R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) para mini trator esteira e R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) para mini escavadeira.**

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2.1. DOCUMENTOS: Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município (mediante apresentação do original e cópia simples), atualizados à data do credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. O objeto social da empresa deverá apresentar consonância com o serviço para o qual o interessado se credenciará e que é objeto do chamamento.
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- g) Certidão negativa de falências e recuperações judiciais, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencional validade própria;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- i) Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que dispõe de pelo menos uma máquina com as características mínimas referidas no item, indicando marca, modelo, ano de fabricação e potência e apresentando, no mesmo ato a comprovação mediante nota fiscal ou documento que comprove as descrições declaradas, cuja máquina poderá ser de propriedade da empresa ou sublocada, cujo documento comprobatório da propriedade ou respectivo contrato, igualmente deverá acompanhar a declaração, cuja máquina será objeto de vistoria pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretaria competente, sendo a veracidade da declaração condição para a assinatura do contrato. Se for verificado que a máquina disponível não atende as exigências do Edital, no momento da execução do contrato, ficará a contratada sujeita as penalidades previstas, sem prejuízo a eventual rescisão de contrato.

j) Comprovação de boa execução, através de pelo menos 01 (um) atestado compatível em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo qualquer servidor público, seja em estágio probatório, na condição de efetivo, no exercício de função gratificada, cargo em comissão, de dirigente do Município ou de responsável pelas licitações, conforme vedado por Lei, nem aquele que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para cargo eletivo. É vedada também a participação de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

2.3. EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: Estarão credenciadas a realizar os serviços descritos as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, dentro do prazo legal e nas condições estabelecidas, pelo que ficam vinculados aos termos do presente instrumento de Chamamento Público e seus anexos, Contrato e demais atos subsequentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

3.2. O Credenciado não poderá cobrar do produtor qualquer complementação aos valores pagos pelo Município a título de deslocamento, limitando-se à contratação com o produtor rural atendido estritamente aos serviços prestados e produtos afins.

3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, respondendo por todos os fatos eventualmente decorrentes do serviço, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste Chamamento serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do Anexo II, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

3.5.1. O contrato terá duração de 01 (um) ano.

3.5.2. O contrato firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

3.7. O credenciamento se configura em relação contratual de prestação de serviços.

3.8. O produtor usuário e/ou beneficiado solicitará à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio o serviço de que necessita, dentre o quadro pessoas jurídicas credenciadas, indicando o de sua confiança e declarando expressamente através de documento a sua escolha. Se não houver disponibilidade da empresa escolhida, o Município poderá a seu critério encaminhar outro profissional.

4. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção do número de horas realizados no mês e nos valores constante no Chamamento, mediante apresentação pelo credenciado, até o último dia do mês findo, da *nota fiscal referente ao valor total de procedimentos realizado no mês, acompanhada de relatório com a totalidade dos procedimentos efetuados, onde conste o nome do produtor rural e a data do serviço, sujeito à aprovação pelo Secretário da Pasta.*

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC MUN DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2604 – Manutenção das Atividades de Incentivo Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros pessoa jurídica (644)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN DE DESENV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2709 – Manutenção de estradas e vias

3.3.90.39.10.00 – Manutenção e conservação de estradas e vias (7013)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

6.3. Este Edital se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Luciano Contini

Prefeito Municipal

Visto.

Aloísio De Nardin
OAB/RS nº 64.849
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

_____, CNPJ nº _____
e DECLARO para todos os fins, em especial o do Chamamento Público nº 002/2024, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que possui estrutura para atendimento das disposições do Edital e que a capacidade máxima de horas a serem realizadas no ano é de _____, sendo que a empresa se dispõe a realização do(s) item(s) _____ do edital.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Chamamento Público nº 002/2024, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA MÁQUINA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Chamamento Público nº 002/2024, que a empresa por mim representada, dispõe da seguinte máquina para execução do objeto da licitação:

Espécie: (Mini trator esteiras ou mini escavadeira...,)

Marca: _____

Modelo: _____

Ano: _____

Potência: _____

Disponibilidade (marcar com "x"): Própria () Locada ()

Local, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado [nome da credenciada], pessoa jurídica com sede [endereço], CNPJ nº [número], neste ato representada por [representante legal], CPF nº [número], doravante denominado de **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de horas máquina de trator agrícola, na forma apresentada quando da habilitação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

Parágrafo Único. As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando a CREDENCIANTE a contratação da totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência deste Termo será de 01 (um) ano, vigendo de XXX a XXXXX.

Parágrafo Único. O contrato firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção do número de horas realizadas no mês e mediante apresentação pelo credenciado, até o último dia do mês findo, da *nota fiscal referente ao valor total de procedimentos realizado no mês*, acompanhada de relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

com a totalidade dos procedimentos efetuados, onde conste o nome do produtor rural e a data do serviço, sujeito à aprovação pelo Secretário da Pasta.

Parágrafo Único. Em caso de inadimplência na execução do contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA: As condições para prestação dos serviços objetos do presente contrato são as que seguem:

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.
- II – O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
- III – O Credenciado não poderá cobrar do produtor rural atendido qualquer complementação, sendo a contratação limitada os serviços prestados.
- IV – É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- VI – Os serviços deverão ser prestados na forma do item 1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.
- VII – É vedada a participação, direta ou indiretamente na prestação dos serviços credenciados, de qualquer servidor público, na condição de estágio probatório, de efetivo, de função gratificada ou de cargo em comissão, de dirigente do Município ou de responsável pelas licitações, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nem aquele que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para cargo eletivo.
- VIII – O credenciado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SEXTA. O contratado está credenciado a realizar os serviços objeto do presente contrato, tendo concordado com o valor proposto pelo Município, sendo que caberá ao produtor a escolha do credenciado que lhe prestará o serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA SÉTIMA. O desatendimento a qualquer dos itens enumerados neste Termo ou no Edital de Chamamento que importem em má prestação dos serviços contratados, sujeita o Credenciado ao descredenciamento e rescisão do presente contrato, além das sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital, a serem aplicados através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório,

CLÁUSULA OITAVA. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA NONA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e", ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do primeiro pagamento posterior à sua ocorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Terceiro. O Credenciado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o serviço prestado ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva do Credenciado, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada ao Município a retenção ou desconto na fonte dos tributos de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente instrumento contratual e todas as suas disposições vinculam as partes nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos editais que lhe deram origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Portal Público /
Evento 2 / 2024



< Voltar

88029 - PM DE CORONEL PILAR

Prestação de serviços com máquina mini escavadeira e mini trator esteiras.

11/06/2024 a 11/06/2025

Em Andamento

300.000,00

Itens da Licitação Licitantes Documentos Contratos

✓
Edital Publicado

✓
Habilitação/Propostas

Adjudicação/Homolog...

Detalhamento do Objeto

Vencedores

Empreendedor: S & B Serviços de Terr...

Andre Baretieri
43.498.421/0001-05

Empreendedor: S & B Ltda

S & B Escavacoes Ltda
56.152.912/0001-33

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Download	Arquivo		Licitante / Evento	Fase
Download	Ratificação.docx	-	Adjudicação/Homologação	229 K
Download	Ata 003.pdf	-	Habilitação/Propostas	107 K
Download	Ratificação.pdf	-	Adjudicação/Homologação	106 K
Download	Ratificação2.pdf	-	Adjudicação/Homologação	93 KB
Download	Ata 001.pdf	-	Habilitação/Propostas	107 K
Download	002.pdf	-	Fase Interna	279 K
Download	publicação.pdf	Publicação do edital	Edital Publicado	517 K
Download	boletim-coronel-pilar-rs-prefeitura-73-2024.pdf	Publicação do edital	Edital Publicado	839 K

	Instrumento	Nº	Ano	Contratado
EL	Termo de credenciamento	4	2024	Lucilei Marcos Monegat Servicos de Terraplenagem Ltda
EL	Termo de credenciamento	5	2024	Es Servico de Maquinas Ltda
EL	Termo de credenciamento	6	2024	Andre Baretieri
EL	Termo de credenciamento	11	2024	S & B Escavacoes Ltda

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



tor de Tela